



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.

Considerando a Lei Municipal n.º 2.780, de 26 de maio de 1999, que disciplina a instituição do ponto facultativo no Município, pela parte da tarde nos serviços do Executivo Municipal na quinta-feira santa.

Considerando o Calendário de feriados e pontos facultativos emitido pelo Executivo Municipal, de 30 de dezembro de 2016, que estabeleça ponto facultativo pela parte da tarde nos serviços do Executivo Municipal, no dia 13 de abril de 2017.

Considerando que a Câmara de Vereadores desenvolve suas atividades em sintonia com os interesses municipais,

Vilmar Antonio Soccol, Presidente da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituído ponto facultativo na Câmara de Vereadores no dia 13 de abril de 2017 (Quinta-feira Santa), pela parte da tarde.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Eng.º Firmino Girardello, 07 de abril de 2017.

Ver. Vilmar Antonio Soccol,
Presidente.

Ver. Domingo Borges de Oliveira,
1.º Secretário.

Registre-se e publique-se.

Cristiane Piccoli Dalapria,
Diretora Administrativa.